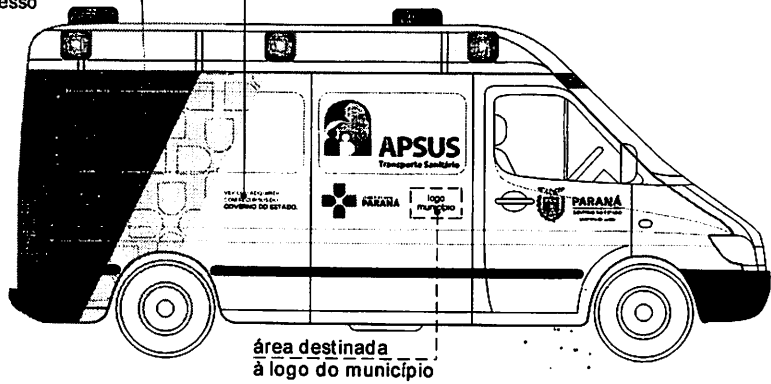


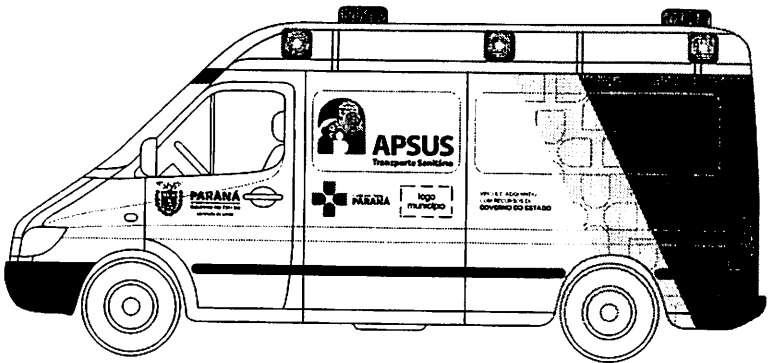
Ambulância

lateral envelopada
adesivo branco
impresso

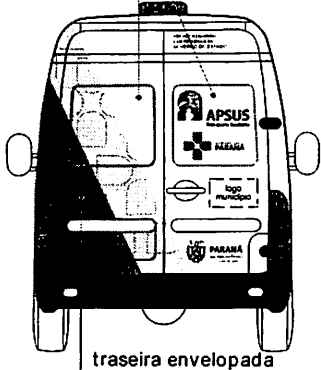
texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular



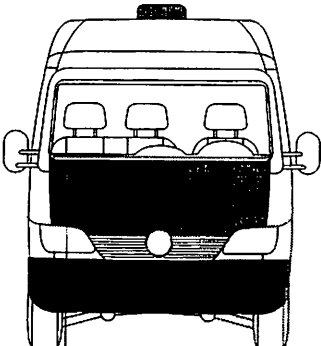
área destinada
à logo do município



vidro traseiro
adesivo PERFORATED
branco impresso



traseira envelopada
adesivo branco
impresso

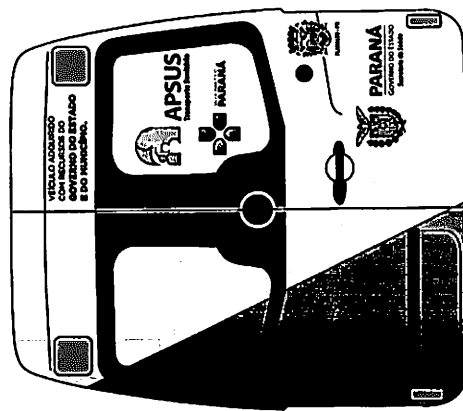
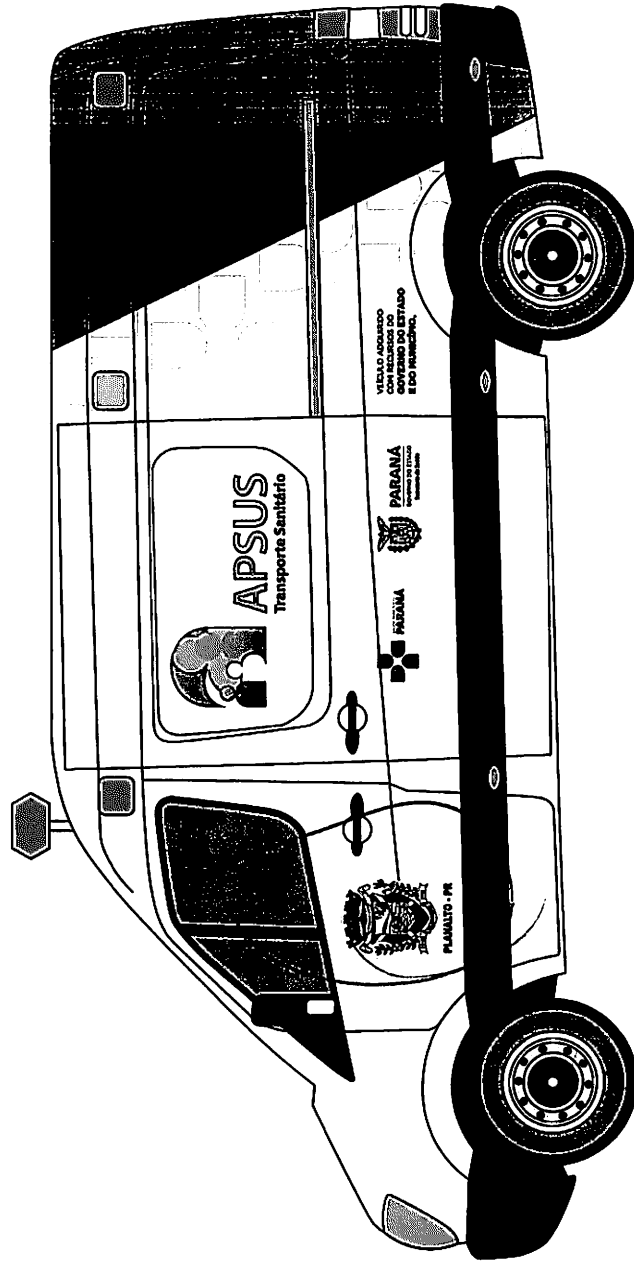
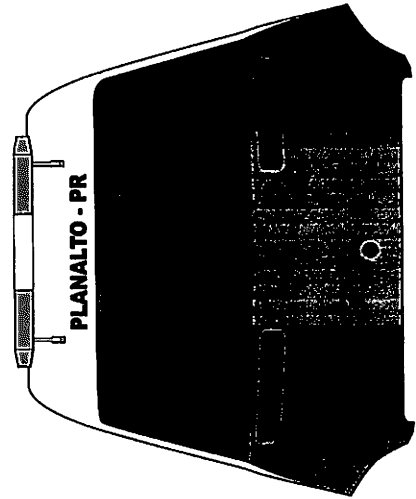


capô envelopado
adesivo branco
impresso





AMBULÂNCIA



88092289

Paraná - 2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de setembro de 2015

DE: Edemir Périco - Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações:	01	UN	160.000,00	160.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corrediça. JANELA: Janela corrediça original do veículo, instalada na porta lateral direita corrediça no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. POLTRONAS E BANCOS: 01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulação de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente. ARMÁRIOS INTERNOS: 01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm; 01 (uma) - Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com corredeiras em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico; 01 (um) - Painel de comando interno				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts; SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; MACAS E PRANCHAS: 01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300 Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação.				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão. OUTROS: Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente. 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/ APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL				160.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Obs: Informamos que para aquisição do objeto serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/APSUS - Resolução 434/2014 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida).

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de setembro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de setembro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/09/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 08 de setembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/09/2015, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREX

OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão),	01	UN	160.000,00	160.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações: REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corrediça. JANELA: Janela corrediça original do veículo, instalada na porta lateral direita corrediça no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras.				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. POLTRONAS E BANCOS: 01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente. ARMÁRIOS INTERNOS: 01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm; 01 (uma) – Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com correições em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts; SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; MACAS E PRANCHAS: 01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300 Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação. SUPORTES:				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão. OUTROS: Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente. 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATORIOS INCLUIDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL				160.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/APSUS - Resolução 434/2014 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca/modelo do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá (a CONTRATADA) concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco			



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações:

REVESTIMENTO

INTERNO:

Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

REVESTIMENTO

ASSOALHO:

Revestimento do assoalho



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

DIVISÓRIA INTERNA:

Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corrediça.

JANELA:

Janela corrediça original do veículo, instalada na porta lateral direita corrediça no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras.

CLIMATIZAÇÃO

INTERNA:

01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico.

POLTRONAS E BANCOS:

01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

peças, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente.

ARMÁRIOS INTERNOS:

01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com

comprimento de 1000mm;

01 (uma) - Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com corrediças em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica.

SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico; 01 (um) - Painele de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts; SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; MACASE PRANCHAS: 01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão,		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300 Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura.

SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação.

SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão.

OUTROS:

Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente.

01 (um) oxímetro de pulso;

01 (um) aparelho de pressão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/APSUS - Resolução 434/2014 e recursos próprios do Município de Planalto (contra-partida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- c) Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

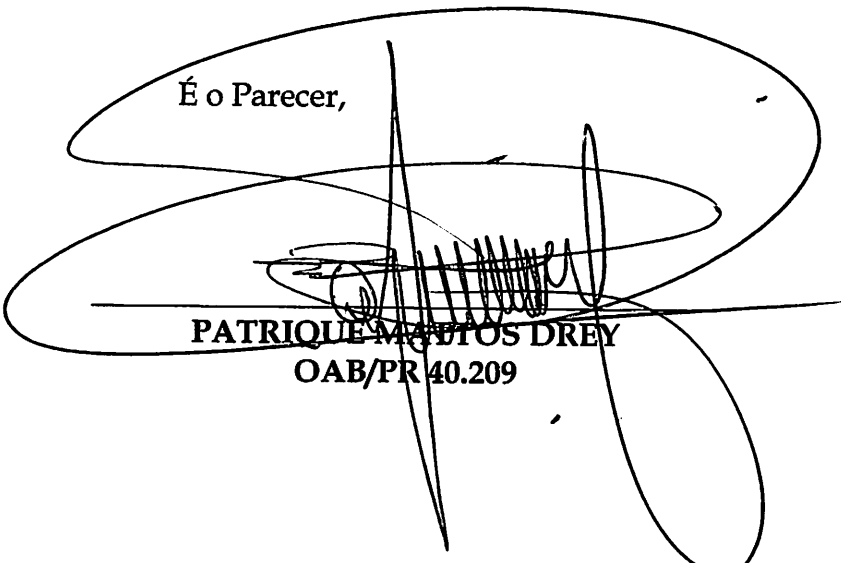
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATHEUS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **24/09/2015, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar	01	UN	160.000,00	160.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações: REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corrediça. JANELA: Janela corrediça original do veículo, instalada na porta lateral direita corrediça no compartimento do				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. POLTRONAS E BANCOS: 01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente. ARMÁRIOS INTERNOS: 01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm; 01 (uma) - Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com corredeiras em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts; SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; MACAS E PRANCHAS: 01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300 Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

oxigenação. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão. OUTROS: Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente. 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLuíDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL				160.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/APSUS - Resolução 434/2014 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta de despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **24/09/2015 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da



data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca/modelo do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- **Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.**

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
 - j) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá (a CONTRATADA) concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;

h) Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculacao ao instrumento convocatorio.

18.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

✓



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

Distancia Rodoviária da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco			



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações:

REVESTIMENTO

INTERNO:

Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

REVESTIMENTO

ASSOALHO:

Revestimento do assoalho



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

DIVISÓRIA INTERNA:

Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corrediça.

JANELA:

Janela corrediça original do veículo, instalada na porta lateral direita corrediça no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras.

CLIMATIZAÇÃO

INTERNA:

01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico.

POLTRONAS E BANCOS:

01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

peçoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente.

ARMÁRIOS INTERNOS:

01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm;
01 (uma) - Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com corrediças em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica.

SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts; SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; MACASE PRANCHAS: 01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão,		
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300 Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura.

SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação.

SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão.

OUTROS:

Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente.

01 (um) oxímetro de pulso;

01 (um) aparelho de pressão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/APSUS - Resolução 434/2014 e recursos próprios do Município de Planalto (contra-partida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- c) Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

Engine 1017114

Co1157244

001157215



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2015, EDITAL CONVITE Nº 001/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTARZAR SEITZ.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DEYSON BALTARZAR SEITZ, neste ato representado por seu Administrador Sr. DEYSON BALTARZAR SEITZ, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 009/2015, firmado entre as partes em data de 19 de fevereiro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço em torno mecânico, solda mlg e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 4.771,20 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 009/2015, celebrado entre as partes em data de 19 de fevereiro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 24.651,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	CM	Prestação de serviço de solda mlg.	0,99	2.376,00
02	480	UN	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	4,99	2.395,20
TOTAL					4.771,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na cláusula Primeira (do Objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 24.651,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

DEYSON BALTARZAR SEITZ
Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Alex Paz Corrêa

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 240 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/09/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
- Empresa Participante**
2.1 ALEX PAZ CORRÊA
Situação Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 ALEX PAZ CORRÊA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 18.824.106/0001-27, situada na Rua Mandaguari, nº 780, Linha King, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 055/2015 de 20 de agosto de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 03 de setembro de 2015 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2015

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 055/2015, lavrada em 03 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto
EMPRESA: Alex Paz Corrêa
QUANTIDADE: 240 Horas
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA: 08 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 060/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 060/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais e kits educativos, destinado à Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de setembro de 2015 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de ureia, fosfato, cloreto de potássio e fosfato super triplo, destinados a ampliação de meta do Programa Leite Sudoeste e Proleite, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2015 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Planalto

##ATO Aviso de Licitação
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação
##ASS Marlon Fernando Kuhn
##CAR Prefeito Municipal
##DAT 10/09/2015
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2015 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 77379/2015

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015 SRP. Objeto: "Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de veículos e fornecimento de peças para atender a frota municipal e Funreboim". Abertura: 25 de setembro de 2015, às 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO (por lote). Edital: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 ou gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2015.

R\$ 96,00 - 77473/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 SRP. Objeto: "Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários, incluindo a instalação de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, para atender as Secretarias Municipais". Abertura: 23 de setembro de 2015, às 14:30hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Edital: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 ou gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2015.

R\$ 72,00 - 76684/2015

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 - Objeto: "Fornecimento de livros para a utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atender jovens nos CRAS e CREAS". Abertura: 23 de setembro de 2015, às 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Edital: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 ou gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2015

Quatiguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
EXTRATO CONTRA
CONTRATO Nº 21

Partes: Município de Quatiguá e a Produtora Rural
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015.

Execução: parcelada.

Valor Contratual máximo: R\$ 16.475,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Data: 03 de setembro de 2015.

Luis Fernando Dolenz - Prefeito Municipal.

Verônica Moreira Bordignon - Produtora Rural.

Glaciele Batili Pereira Mazini - Fiscalização e Acompanhamento.

Silmara Robles - Fiscalização e Acompanhamento.

R\$ 120,00 - 77456/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20/2015

Partes: Município de Quatiguá e o Produtor Rural Sr. Laercio Valle.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015.

Execução: parcelada.

Valor Contratual máximo: R\$ 19.595,00 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Data: 03 de setembro de 2015.

Luis Fernando Dolenz - Prefeito Municipal.

Laercio Valle - Produtor Rural.

Glaciele Batili Pereira Mazini - Fiscalização e Acompanhamento.

Silmara Robles - Fiscalização e Acompanhamento.

R\$ 96,00 - 77455/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 19/2015

Partes: Município de Quatiguá e o Produtor Rural Sr. Israel Batista do Prado.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015.

Execução: parcelada.

Valor Contratual máximo: R\$ 14.241,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais).

Data: 03 de setembro de 2015.

Luis Fernando Dolenz - Prefeito Municipal.

Israel Batista do Prado - Produtor Rural.

Glaciele Batili Pereira Mazini - Fiscalização e Acompanhamento.

Silmara Robles - Fiscalização e Acompanhamento.

R\$ 96,00 - 77452/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 21/2015

Partes: Município de Quatiguá e a Produtora Rural Sra. Vaguina Fátima de Carvalho Silva.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015.

Execução: parcelada.

Valor Contratual máximo: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Data: 03 de setembro de 2015.

Luis Fernando Dolenz - Prefeito Municipal.

Vaguina Fátima de Carvalho Silva - Produtora Rural.

Glaciele Batili Pereira Mazini - Fiscalização e Acompanhamento.

Silmara Robles - Fiscalização e Acompanhamento.

R\$ 96,00 - 77458/2015

Quatro Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 71/2015

Pregão Eletrônico SRP/Menor Taxa Mensal de Administração

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 4364/2015 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos, com chip de identificação e/ou cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação), denominado cartão cesta básica, conforme a Lei Municipal nº 940/2015, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 11/09/2015 às 08h:55min do dia 24/09/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h:00min às 09h:25min do dia

SPUTA DE PREÇOS: 09h:30min do dia

ário de Brasília (DF).

so Identificado".

o Eletrônico/Menor Preço por Item.

10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-

mentares poderão ser obtidos junto a

situado à Avenida Dom Pedro II, 110 -

o horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às

41) 3671-8800, ou através do site da

tura Municipal de Quatro Barras, 09 de

EDUARDO TEIXEIRA

Pregoeiro Municipal

R\$ 216,00 - 77215/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
535253715

Documento emitido em: 14/09/2015 09:15:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9533 | 11/09/2015 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO 063/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

14 de setembro de 2015 13:55

Para: solange.paula@ingaveiculos.com.br

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

9 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
934K **ANEXO VI.doc**
935K **ANEXO VII.doc**
935K **EDITAL.docx**
935K **PropostaINGA.esl**
7K **RECEBIMENTO.doc**
934K



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**

EMPRESA: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.994.951/0010-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 256.988.978

ENDEREÇO: ROD. BR 282 KM 644 NR 50

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE - ESTADO: SANTA CATARINA

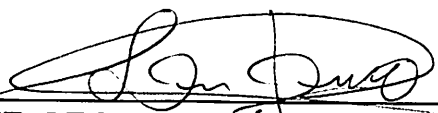
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

São Miguel do Oeste, SC 24 de setembro de 2015.

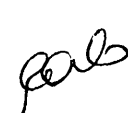
ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC


NOME: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

RG/CPF : 1.417.891-5 / 563.450.039-72

CARGO: GERENTE DE VENDAS

INGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
Supervisor de Vendas

  
Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 282 km 644 nr 50 - Tel.: (49) 3631 -1100 – Santa Catarina – São Miguel d'Oeste

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo DaimlerChrysler



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.994.951/0010-87

ENDEREÇO ROD. BR 282 KM 644 NR 50 – FONE (49) 3631 1100

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO OESTE EST. SANTA CATARINA

O representante legal da empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

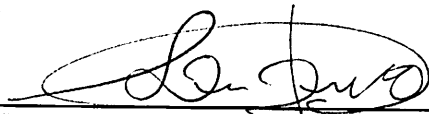
01.994.951/0010-87

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

São Miguel do Oeste, SC 24 de setembro de 2015.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC


NOME: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

RG/CPF : 1.417.891-5 / 563.450.039-72

CARGO: GERENTE DE VENDAS

INGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
Sr. Supervisor de Vendas

  
Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 282 km 644 nr 50 - Tel.: (49) 3631 -1100 – Santa Catarina – São Miguel d'Oeste

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997 e, última alteração contratual arquivada sob n.º 20146503589, em sessão de 21/11/2014, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, CEP 86430-000, cujas atividades iniciarão a partir de 02 de fevereiro de 2015, por prazo indeterminado, sendo o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos da matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

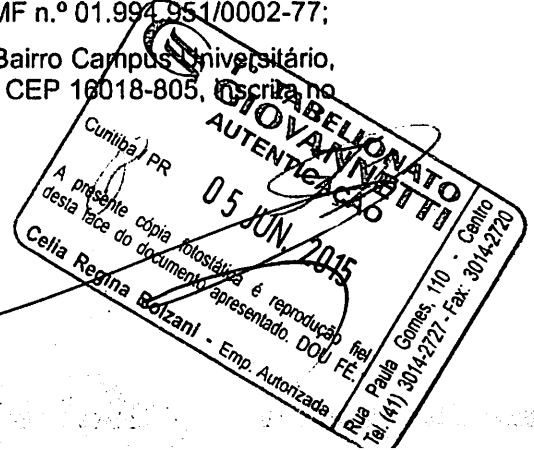
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP n.º 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77;
- b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39;



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10;

d) Rua Bahia, n.º 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010;

e) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87;

f) Rodovia BR-376, km 109, n.º 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, no Município de Paranaíba, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68;

g) Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

CAPÍTULO II

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

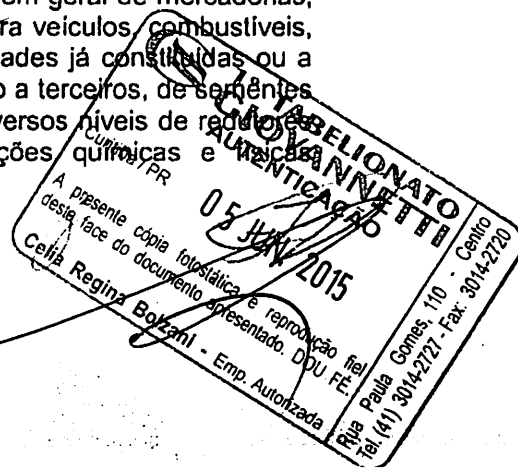
CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas, inclusive pneus, câmaras de ar e protetores; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redução da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas.



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marilise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Urió	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

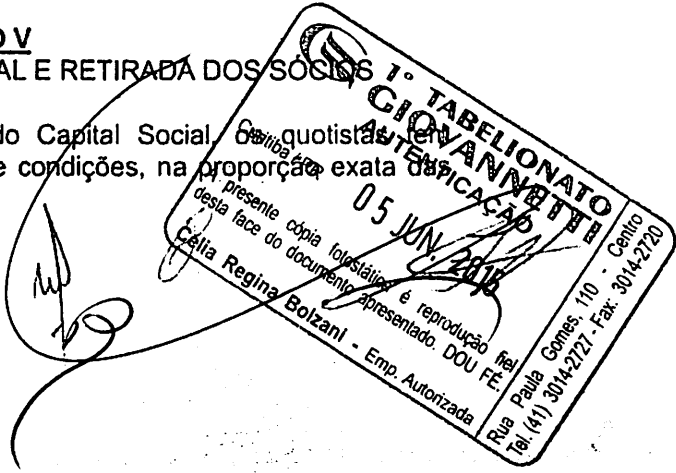
UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	Paraná	6.913.540,00
Vitorino	Paraná	1.500.000,00
Araçatuba	São Paulo	1.000,00
Itajai	Santa Catarina	1.000,00
Londrina	Paraná	1.000,00
São Miguel d'Oeste	Santa Catarina	1.437.000,00
Paranavai	Paraná	50.000,00
Santo Antonio da Platina	Paraná	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas têm preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata da



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

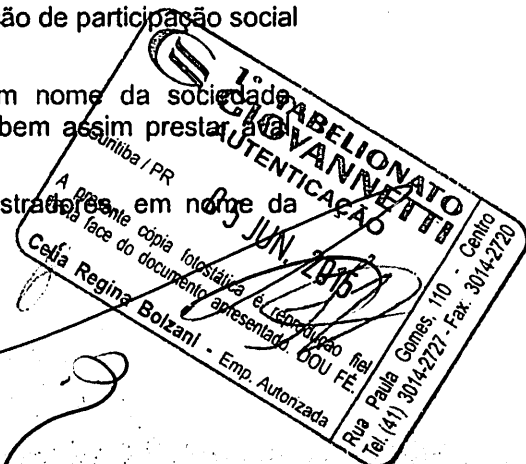
CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

- a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";
 - b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;
 - b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;
 - b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
 - b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.
- c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;
- d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;

e) O uso da denominação social, poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;

f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-Administradores no exercício do cargo;

g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta, Renate Schöll e Claudia Schöll Urlo**, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

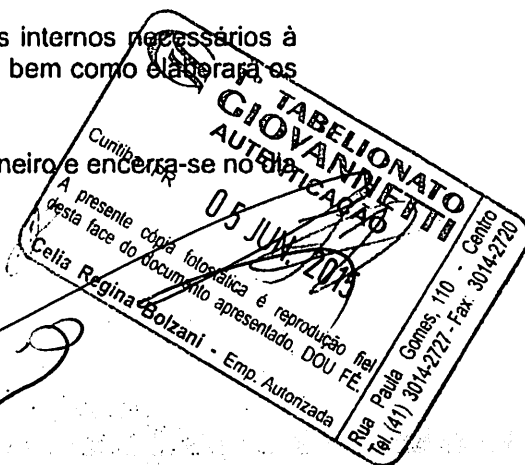
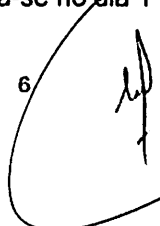
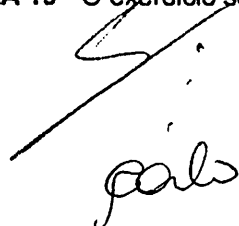
CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pro-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

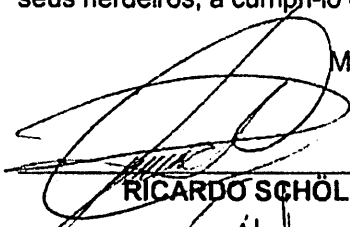
CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

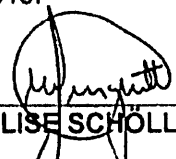
CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

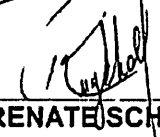
CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 23 de janeiro de 2015.


RICARDO SCHÖLL


MARILISE SCHÖLL GIARETTA

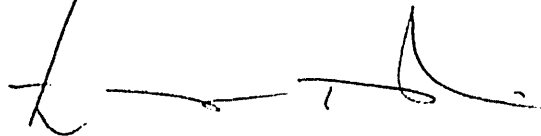

RENATE SCHÖLL


CLAUDIA SCHÖLL URIO

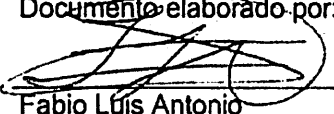
Testemunhas:


Camila da Silva

Camila da Silva
RG n.º 4.657.960-5 - SSP/PR
CPF/MF n.º 067.036.609-99

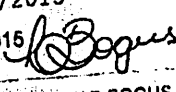

Eduardo Desidério
RG n.º 6.271.889-7 - SSP/PR
CPF/MF n.º 032.839.869-16

Documento elaborado por:


Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

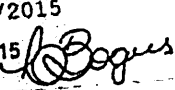
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2015
SOB NÚMERO: 20150704739
Protocolo: 15/070473-9, DE 03/02/2015

Empresa: 41 2 0376926-4
INGÁ VEÍCULOS LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2015
SOB NÚMERO: 41901415581
Protocolo: 15/070473-9, DE 03/02/2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR
1tabelionato@1tabelionato.com.br - www.1tabelionato.com.br
Fone: 41-3014-2727 - Fax 41 3014-2720



Colégio
Notarial
do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0848-P	030	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0169	01003749	001/002

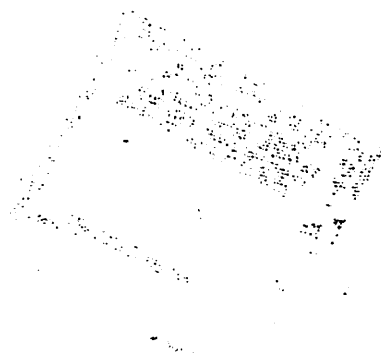
Procuração bastante que faz: **Inga Veículos Ltda**, em favor de **Odair Contatto e/ou Outros**, como abaixo se declara:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (03/10/2014), nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **Inga Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Paraná, à Rod. Pr-317 Km 08 - quadra 54 - lote 06, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob o número 01.994.951/0001-96, neste ato representada por seus administradores: **Ricardo Schöll**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.210.937-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.849-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, 50, na cidade de Curitiba, Paraná, e **Marilise Schöll Giaretta**, brasileira, casada, técnica em administração, portadora do RG nº 3.445.988-5/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, 482, Casa 8, na cidade de Curitiba/PR. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **Odair Contatto**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.090.350-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.131.389-15, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 161, na cidade de Arapongas, Paraná, ora de passagem por esta capital; **Claudemir Francisco Basso**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 133, na cidade de Maringá, Paraná, ora de passagem por esta capital; **Douglas Santos Moraes**, brasileiro, casado, gerente de pneus, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.840.034-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.667.849-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Dias, 459 - bloco 05, apartamento 402, na cidade de Maringá, Paraná, ora de passagem por esta capital; **Fabiano Augusto Rossato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 87357767 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Derosso, 175, na cidade de Curitiba, Paraná; **Fabio Cordeiro**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018.001/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 403.246.596-34, residente e domiciliado na Rua Professora Enira Braga de Moraes, 265, na cidade de Paranavai, Paraná, ora de passagem por esta capital; **Giovani Zanot**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-1.680.059 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Hecoloni, 171, na cidade de Pato Branco, Paraná, ora de passagem por esta capital; **Helio Giaretta**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-213.019/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131, 101, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina, ora de passagem por esta capital; **Jose Jaremschuk**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 162.578-5/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 568.067.529-34, residente e domiciliado na Rua Jorge Alves Ribeiro, 2872, na cidade de Guarapuava, Paraná; **Josiane Carvalho dos Santos**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 68161223/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.422.819-02, residente e domiciliada na Rua Professor Paulo D'Assunção, 281, na cidade de Curitiba, Paraná; **Julio Cesar Locatelli**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, 01, na cidade de Araçatuba, São Paulo; **Leonir Jose Lazzarotto**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.417.891-5/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua do Arvoredo, 90, na cidade de São Miguel D'Oeste, Santa Catarina.

O SELO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

24 OUT. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
SARA ELISA LEITE
JURAMENTADA

EM BRANCO





Rodrigo Calixto de Campos, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.366.940-5/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Amaranal, 213, na cidade de Arapongas, Paraná; **Selmar Lago**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244886/RB, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Xingu, 233, na cidade de Pato Branco, Paraná; **Sergio Ney Ravanello**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 2488, na cidade de Cascavel, Paraná; **André Mello**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 597.8042-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.396.399-82, residente e domiciliado na Rua Ulrico Zumbigo, 320, na cidade de Londrina, Paraná; **Thiago Marcal da Silva**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7525655-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.099-00, residente e domiciliado na Rua Caracas, 550, na cidade de Londrina, Paraná; **Evarton Luiz Favares**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 942.9988-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua dos Perdeizes, 191, na cidade de Pato Branco, Paraná; **Ronald Marcelo Moura de Jesus**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7531588-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.255.259-73, residente e domiciliado na Rua Espaço Verde, 378, na cidade de Cascavel, Paraná; e **William Schöll**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.129.012-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.809-98, residente e domiciliado na Rua Major Theônimo F. Ribas, 1064, na cidade de Curitiba, Paraná, a quem confere amplos poderes para representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, e São Paulo, isoladamente, tomar qualquer decisão durante todas as fases do Regão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que o proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Conorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados para(o) Pregoeira(o), inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento, emitir, praticar todos os demais atos pertinentes ao regime, em nome da Autoridade, sob número de ordem 374010/2014 E, de como assim foi dito, de que dou fe, ferverei presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, homologado e assinado perante mim, Renato Jefferson Boizani.

Bel, Luiz Marcelo Giovanelli, 1º Tabelião o substitui, Nada mais. C.- 564,62 VRC. R\$ 08,05 (3 a.) Manasse Scholl Canella, Ricardo Scholl

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Reinhold Messner Bolzen!

FUNKFEN - SONDIERUNG N. 2007

T. TABELLONATO
GIOVANNETTI
Rogato Fabbrim
Espresso Anticato
Rita Paula Gomes, 416 - Centro - 23
Fone (51) 354.4733 - Fax (51) 354.4732

A collage of various stamps and documents. At the top left is a handwritten signature. Below it is a stamp that reads 'ORIGINAL APRESENTADO E AUTENTICADO' and 'SARA ELISA LENTE'. To the right is a stamp with the text 'SELO' and 'FUNKARPEN'. Below the signature is a date stamp '13 JUL 1984'. At the bottom is a stamp with the text 'FUNKARPEN' and 'SELO'. There is also a stamp with the text 'TABELA JONAS' and 'NOTAS'. A large, stylized 'S' is written across the collage.

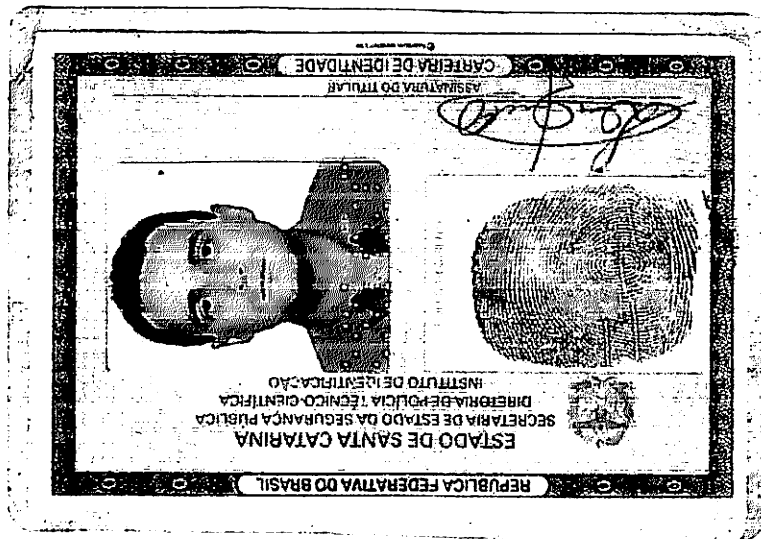
EM BRANCO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 24.08.15

Carb

ASSINATURA



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.447.891-5	DATA DE EXPIRACAO	04/DEZ/2002
NOME	LEONIR JOSE LAZZAROTTO		
FILIAÇÃO	JOAO LAZZAROTTO MARIA AURORA FERNANDES DA LIZ LAZZAROTTO		
NATURALIDADE	GUARACIABA SC	DATA DE NASCIMENTO	09/MAR/1966
DDO ORIGEM	C CAS 2117 LV B-46 F-300 CART. DEMARCO-GUARACIABA SC		
CPF	563.450.039/72	Dr. Alberto Azeite de Azeite Delegado Reg. de Policia	
YOMEXE	ASSINATURA DO TITULAR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

Carb

Carb

9

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.994.951/0010-87 Fornecedor: INGÁ VEÍCULOS LTDA

E-mail: solange.paula@ingaveiculos.com.br

Endereço: ROD BR 282 KM 644 50 SALA - PROGRESSO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000

Telefone: 4936311100

Fax: 49 3631 1130

Celular: 49 9934 1188

Inscrição Estadual: 256.988.978

Contador: CLAUDIO

Telefone contador: 49 3631 1118

Representante: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

CPF: 563.450.039-72

RG: 14178195

Endereço representante: RUA DO ARVOREDO 90 CASA - CENTRO - SAO MIGUEL DO OESTE/SC - CEP 89900-000

Telefone representante: 49 3631 1120

E-mail representante: leonir.jose@ingaveiculos.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3406-1 - BRASIL - CURITIBA/PR

Conta: 5839-4

Data de abertura: 22/01/1999

Lote: 001		Lote: 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações: REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corredeira. JANELA: Janela corredeira original do veículo, instalada na porta lateral direita corredeira no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada – 03 (três) listras. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. POLTRONAS E BANCOS: 01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente.	1,00	UN	160.000,00	MERCEDES-BENZ	SPRINTER FURGÃO 415	160.000,00	160.000,00	

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50

BAIRRO PROGRESSO - 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

Leonir J. Lazzarotto

Supervisor de Vendas

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SCINGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
S. pervisor de Vendas

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.994.951/0010-87 Fornecedor : INGÁ VEÍCULOS LTDA

E-mail: solange.paula@ingaveiculos.com.br

Endereço : ROD BR 282 KM 644 50 SALA - PROGRESSO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000

Telefone: 4936311100

Fax: 49 3631 1130

Celular: 49 9934 1188

Inscrição Estadual: 256.988.978

Contador: CLAUDIO

Telefone contador: 49 3631 1118

Representante: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

CPF: 563.450.039-72

RG: 14178195

Endereço representante: RUA DO ARVOREDO 90 CASA - CENTRO - SAO MIGUEL DO OESTE/SC - CEP 89900-000

Telefone representante: 49 3631 1120

E-mail representante: leonir.jose@ingaveiculos.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3406-1 - BRASIL - CURITIBA/PR

Conta: 5839-4

Data de abertura: 22/01/1999

ARMÁRIOS INTERNOS:

01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm; 01 (uma) - Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com corredeiras em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica.

SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico;

01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts;

SINALIZAÇÃO:

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;

MACAS E PRANCHAS:

01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300 Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura.

SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação.

SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão.

OUTROS:

Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e corvín especial, conforme a necessidade do cliente.

01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo.

ADESIVAÇÃO EXTERNA:

Adesivação externa Padrão Ambulância/APSUS SESA PARANÁ.

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

INGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
Supervisor de Vendas

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.994.951/0010-87 Fornecedor: INGÁ VEÍCULOS LTDA

E-mail: solange.paula@ingaveiculos.com.br

Endereço: ROD BR 282 KM 644 50 SALA - PROGRESSO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000

Telefone: 4936311100 Fax: 49 3631 1130 Celular: 49 9934 1188

Inscrição Estadual: 256.988.978

Contador: CLAUDIO

Telefone contador: 49 3631 1118

Representante: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

CPF: 563.450.039-72

RG: 14178195

Endereço representante: RUA DO ARVOREDO 90 CASA - CENTRO - SAO MIGUEL DO OESTE/SC - CEP 89900-000

Telefone representante: 49 3631 1120

E-mail representante: leonir.jose@ingaveiculos.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3406-1 - BRASIL - CURITIBA/PR

Conta: 5839-4

Data de abertura: 22/01/1999

GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATORIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12
(DOZE) MESES.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 160.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 160.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0010-87INGÁ VEÍCULOS LTDA
Leonir J. Lazzarotto
Supervisor de Vendas

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz



Dimensões [mm]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Distância Entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento Total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.345
Altura - Veículo Descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura Carga - Carregado / Descarregado	577 / 682	577 / 682	577 / 682	578 / 676	601 / 760	605 / 765
Diâmetro de Giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento da Zona de Carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
Compartimento de Carga - alt. / larg.	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da Zona de Carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da Porta Lateral - alt. / larg.	1.520 / 1.040	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da Porta Traseira - alt. / larg.	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço Dianteiro / Traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615	1.004 / 1.615	1.004 / 2.015

Largura sem espelhos = 1.993mm. Largura com espelhos padrão = 2.426mm. Distância entre caixas de roda 415 CDI = 1.350mm; 515 CDI = 978mm.

Pesos [kg]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Peso Admissível						
Eixo Dianteiro	1.800	1.800	1.800	1.800	2.000	2.000
Eixo Traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso Bruto Total	3.880	3.880	3.880	3.880	5.000	5.000
Peso Bruto Total Combinado	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em Ordem de Marcha						
Eixo Dianteiro	1.199	1.219	1.249	1.283	1.315	1.289
Eixo Traseiro	868	978	978	1.074	1.237	1.356
Carga Útil [conforme NBR 6070]	1.813	1.683	1.653	1.523	2.448	2.355

Motor

OM 651 CDI | Bi-turbo | Diesel (Ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2L | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @3.800 rpm
Torque [kgfm / Nm]	33,6 / 330 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180 A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de Câmbio Manual de 6 Marchas ZF S6 450

Relação de marchas	1:4,812	2:2,537	3:1,496	4:1	5:0,757	6:0,635	R:4,365
--------------------	---------	---------	---------	-----	---------	---------	---------

Chassi

Modelo	311 CDI Street e 415 CDI	515 CDI
Direção	LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível a velocidade	
Tração	Traseira	
Suspensão Dianteira	Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão Traseira	Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de Combustível [L]	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C
Rodas	Aço 6,5J x 16	Aço 5,5J x 16

Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo Sistema ESP Adaptativo® (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS, ASR, BAS e EBV.

- **ABS** (Sistema de Antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- **ASR** (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem
- **BAS** (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- **EBV** (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Desempenho

Modelo	415 CDI Teto Baixo (7,5m³ / 9m³)	415 CDI Teto Alto (10,5m³ / 14m³)	515 CDI Teto Alto (14m³ / 15,5m³)
Velocidade Máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade Máxima em Subida [%]	64	64	49

Principais Equipamentos

Sistema ESP Adaptativo® (ABS, ASR, BAS, EBV)	Série	Volante com Ajuste de Altura e Profundidade	Opcional
Airbag Motorista	Série	Faróis de Neblina	Série
Airbag Acompanhantes	Opcional	Piso Naval com Âncoragem	Série
Levanta Vidros Elétricos	Série	Revestimento Lateral [até metade da zona de carga]	Série
Espelhos Retrovisores Elétricos com Aquecimento	Opcional	Estribo Traseiro	Série
Fechamento Central das Portas via Controle Remoto	Série	Alça de Acesso à Zona de Carga	Série
Rádio CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth	Série	Abertura da Porta 270°	Opcional
Ar-condicionado	Opcional	Porta Corrediça Adicional na Lateral Esquerda	Opcional

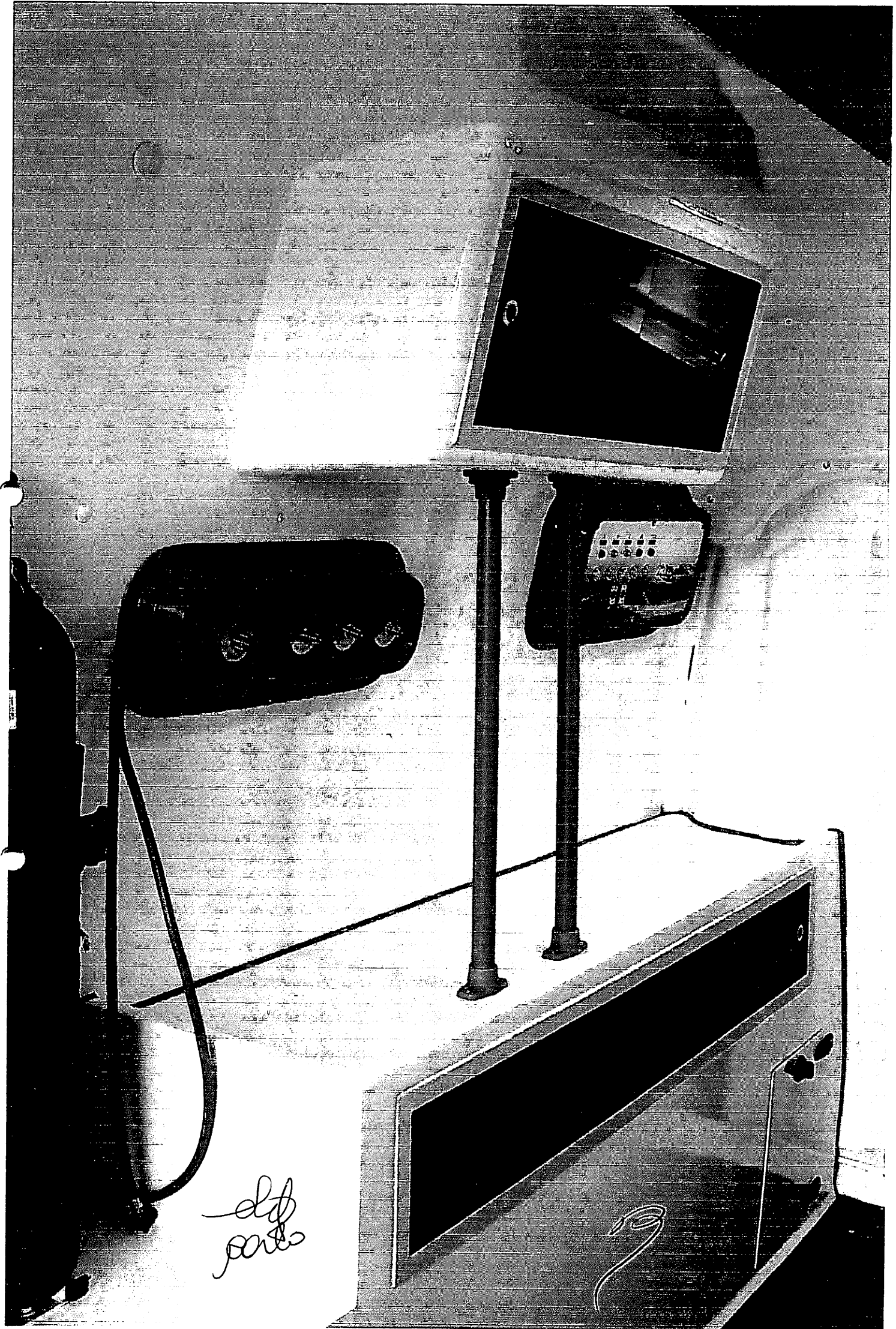
[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

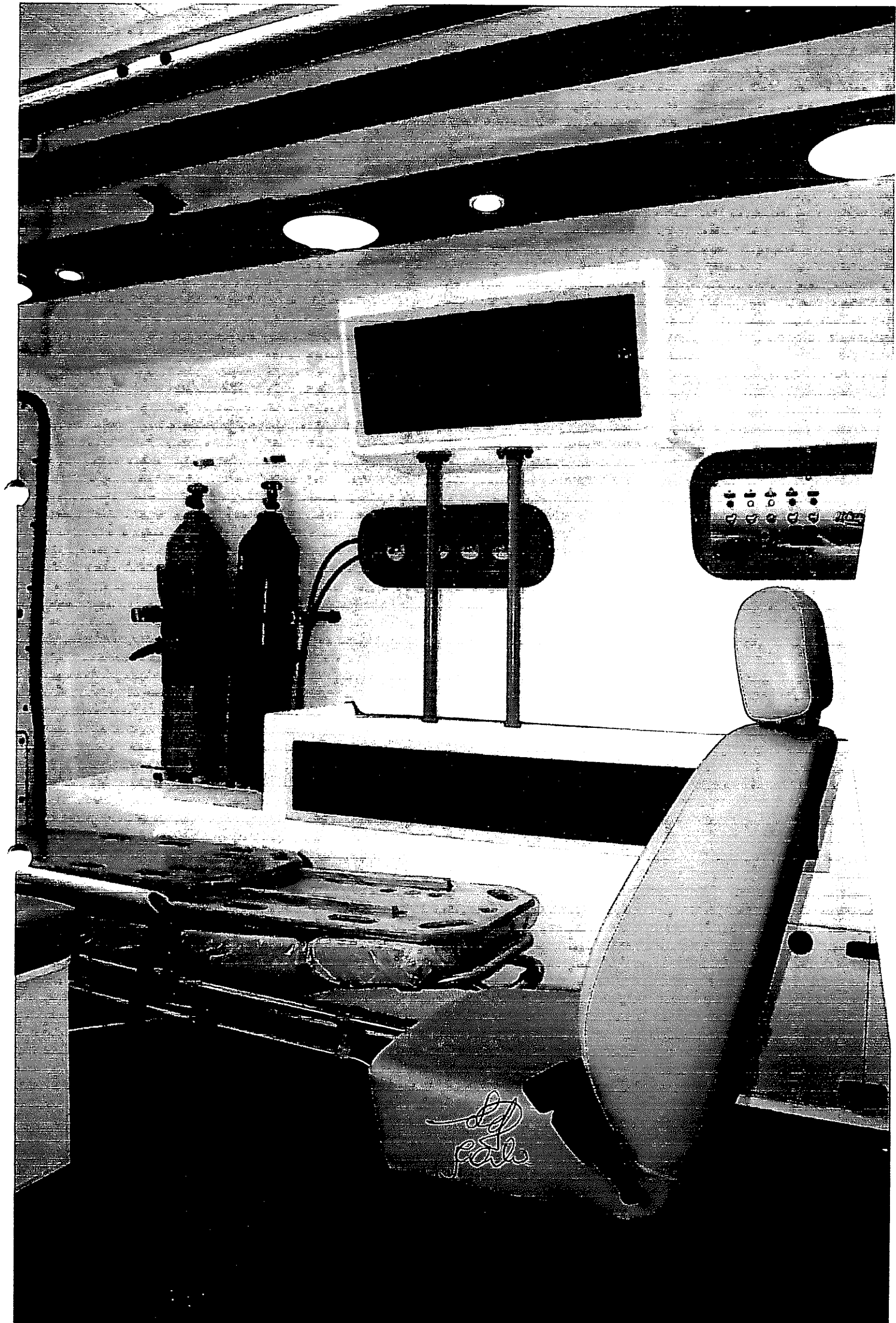
Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

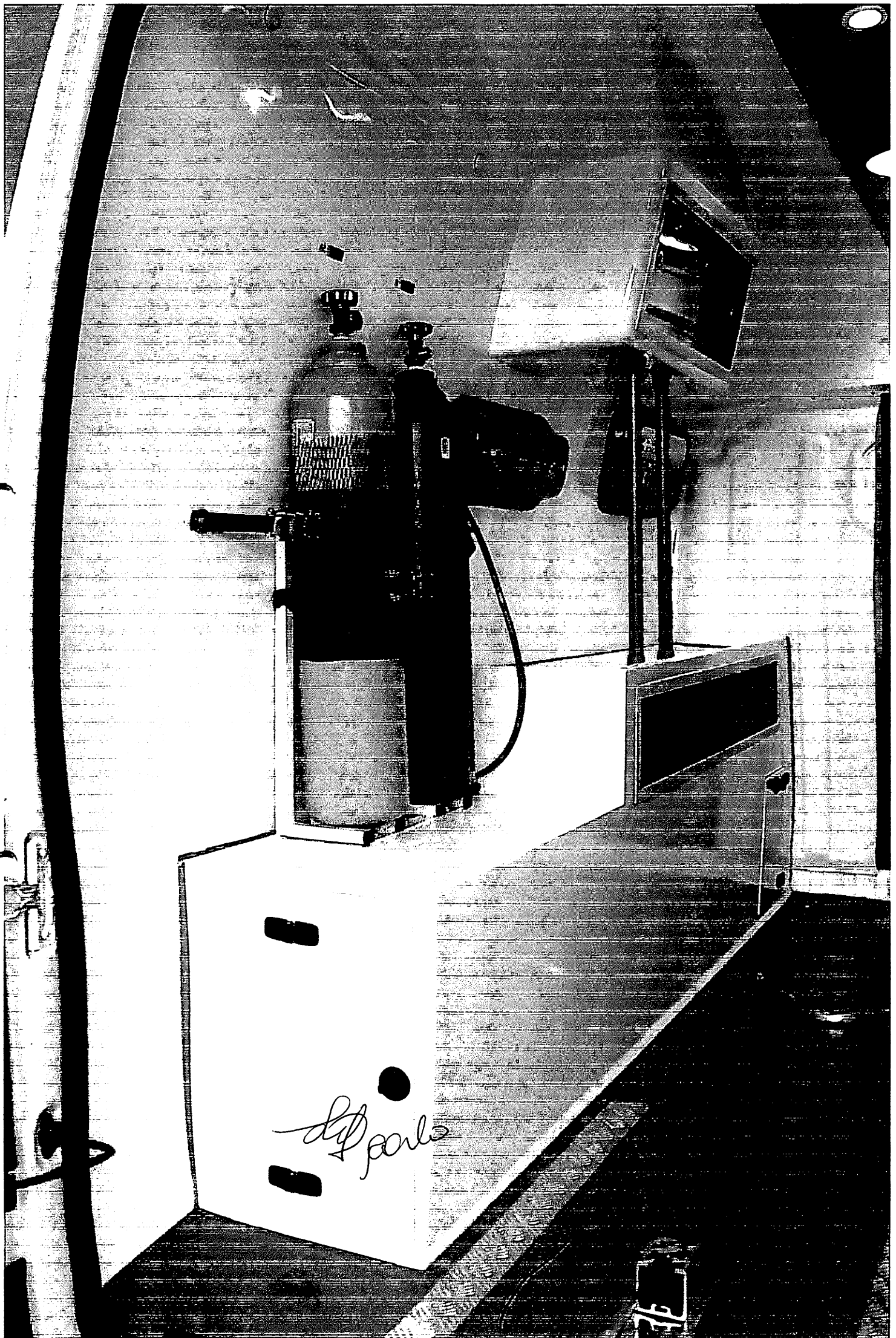


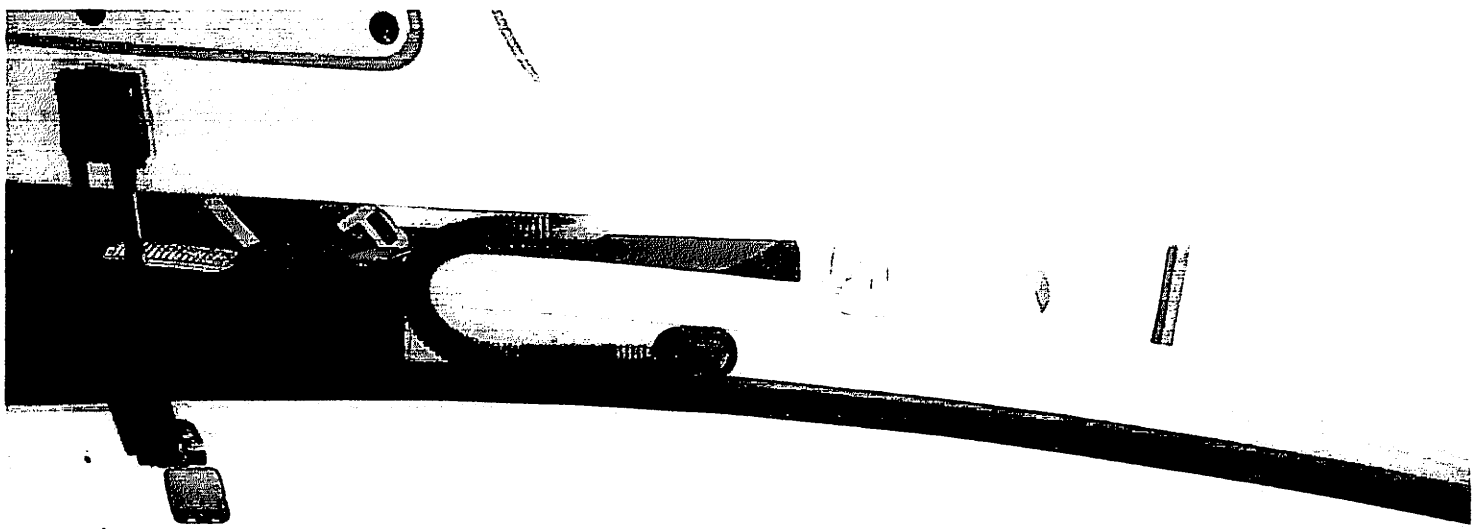
Respeite a sinalização de trânsito.















Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2015

Equiplano

Página:1

Objeto: aquisição de ambulância

Lote: 0001	Item: 0001	Descrição: Veículo tipo zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2014	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
Fornecedor:	10812	INGÁ VEICULOS LTDA	MERCEDES-BENZ		
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		160.000,00			
1		153.000,00			

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

MARISA KRÜGER
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Presidente

INGÁ VEICULOS LTDA
LEONIR JOSE LAZZAROTTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

DATA: 24/09/2015

EMPRESA: INGÁ VEÍCULOS LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **16/10/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **19/01/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **27/10/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **16/11/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **14/03/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01994951/0010-87

Razão Social: INGA VEICULOS LTDA

Endereço: AC BR 282 50 KM 644 / PROGRESSO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2015 a 16/10/2015

Certificação Número: 2015091703004706864030

Informação obtida em 18/09/2015, às 13:49:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:52:12 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **5DBD.F06F.E7A1.248E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INGÁ VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.994.951/0010-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140083175280**
Data de emissão: **28/08/2015 14:23:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/10/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/09/2015 14:24:14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

INGÁ VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0010-87

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA1Y48LZR5Q7641

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 17 de Setembro de 2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.994.951/0010-87

Certidão nº: 146887689/2015

Expedição: 17/09/2015, às 14:30:40

Validade: 14/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.994.951/0010-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 432, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997 e, última alteração contratual arquivada sob n.º 20146503589, em sessão de 21/11/2014, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, CEP 86430-000, cujas atividades iniciarão a partir de 02 de fevereiro de 2015, por prazo indeterminado, sendo o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos da matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP n. 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77;
- b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16019-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39;

[Handwritten signatures and initials]



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10;
- d) Rua Bahia, n.º 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010;
- e) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87;
- f) Rodovia BR-376, km 109, n.º 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, Município de Paranaíba, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68;
- g) Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

CAPÍTULO II

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

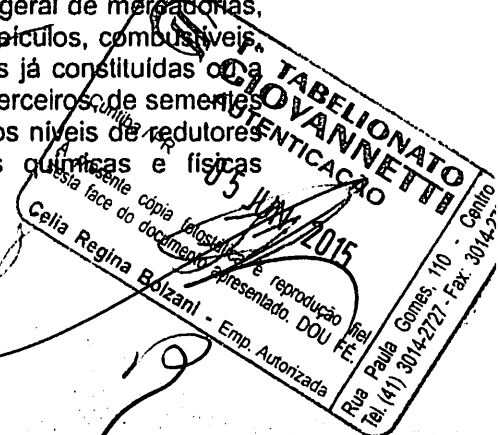
CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas, inclusive pneus, câmaras de ar e protetores; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de reduções da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentas e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marilise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Urio	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	Paraná	6.913.540,00
Vitorino	Paraná	1.500.000,00
Araçatuba	São Paulo	1.000,00
Itajaí	Santa Catarina	1.000,00
Londrina	Paraná	1.000,00
São Miguel d'Oeste	Santa Catarina	1.437.000,00
Paranavai	Paraná	50.000,00
Santo Antonio da Platina	Paraná	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

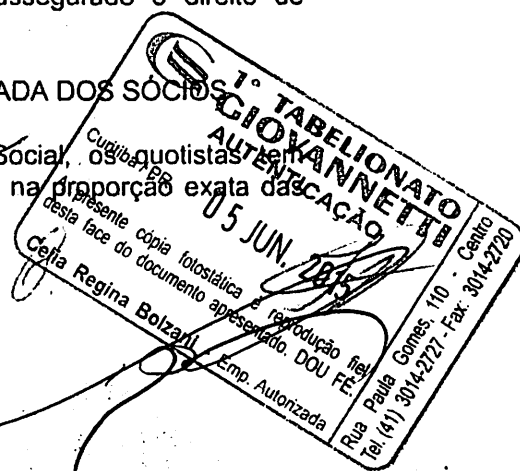
CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das

4



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

- a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";
 - b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;
 - b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;
 - b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
 - b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social, e, bem assim, prestar avais, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;

d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;

e) O uso da denominação social, poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;

f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-Administradores no exercício do cargo;

g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta, Renate Schöll e Cláudia Schöll Urio**, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pro-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

CAPÍTULO VII.
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano.



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

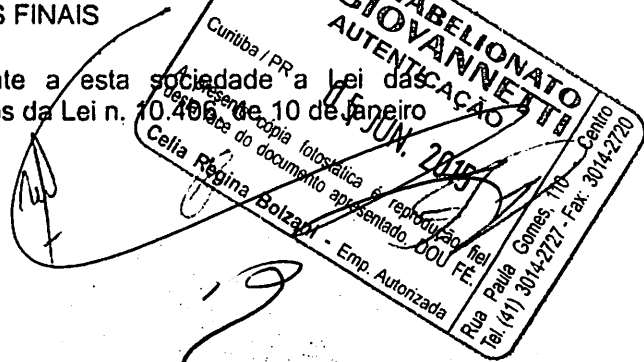
Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

[Handwritten signature]

7



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

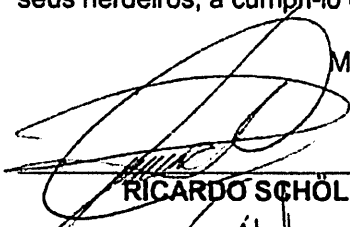
CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

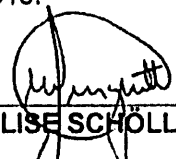
CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 23 de janeiro de 2015.

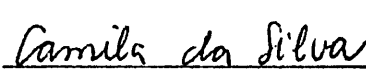

RICARDO SCHÖLL

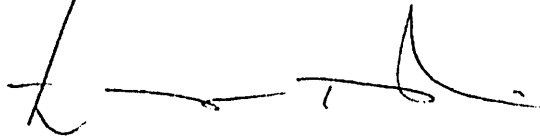

MARILISE SCHÖLL GIARETTA


RENATE SCHÖLL

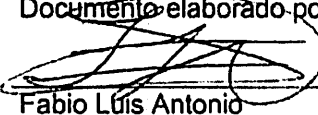

CLAUDIA SCHÖLL URIO

Testemunhas:

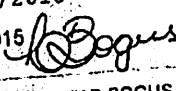

Camila da Silva
RG n.º 4.657.960-5 - SSP/PR
CPF/MF n.º 067.036.609-99


Eduardo Desidério
RG n.º 6.271.889-7 - SSP/PR
CPF/MF n.º 032.839.869-16

Documento elaborado por:

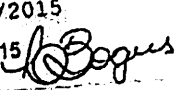

Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2015
SOB NÚMERO: 20150704739
Protocolo: 15/070473-9, DE 03/02/2015
Empresa: 41 2 0376926-4
INGÁ VEÍCULOS LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2015
SOB NÚMERO: 41901415581
Protocolo: 15/070473-9, DE 03/02/2015
Empresa: 41 2 0376926-4
INGÁ VEÍCULOS LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
01.994.951/0010-87
FILIAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
25/03/2013**NOME EMPRESARIAL**
INGA VEICULOS LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
INGA VEICULOS LTDA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
ROD BR 282, KM 644**NÚMERO** 50 **COMPLEMENTO**
EDIF**CEP** 89.900-000 **BAIRRO/DISTRITO**
PROGRESSO**MUNICÍPIO**
SAO MIGUEL DO OESTE**UF**
SC**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR**TELEFONE**
(49) 3631-1100 / (49) 3631-1118**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
25/03/2013**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

17/09/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/09/2015 às 14:09:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/09/2015





Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.994.951/0010-87

ENDEREÇO ROD. BR 282 KM 644 NR 50 – FONE (49) 3631 1100

MUNICIPIO: SÃO MIGUEL DO OESTE EST. SANTA CATARINA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

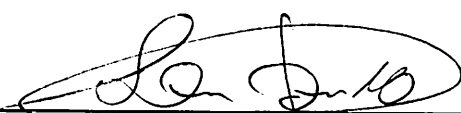
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

São Miguel do Oeste, SC 24 de setembro de 2015.


NOME: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

RG/CPF : 1.417.891-5 / 563.450.039-72

CARGO: GERENTE DE VENDAS


INGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
Supervisor de Vendas


Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 282 km 644 nr 50 - Tel.: (49) 3631 -1100 – Santa Catarina – São Miguel d'Oeste

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo DaimlerChrysler





Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.994.951/0010-87

ENDEREÇO ROD. BR 282 KM 644 NR 50 – FONE (49) 3631 1100

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO OESTE EST. SANTA CATARINA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

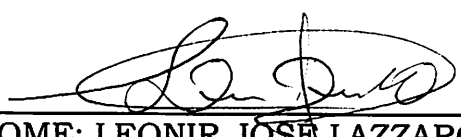
 **01.994.951/0010-87**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

São Miguel do Oeste, SC 24 de setembro de 2015.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC


NOME: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

RG/CPF : 1.417.891-5 / 563.450.039-72

CARGO: GERENTE DE VENDAS

INGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
Supervisor de Vendas


Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 282 km 644 nr 50 - Tel.: (49) 3631 -1100 – Santa Catarina – São Miguel d'Oeste

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo DaimlerChrysler



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.994.951/0010-87

ENDEREÇO ROD. BR 282 KM 644 NR 50 – FONE (49) 3631 1100

MUNICIPIO: SÃO MIGUEL DO OESTE EST. SANTA CATARINA

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJº 01.994.951/0010-87

Endereço: Rod. BR 282 km 644 nr 50 Telefone: (49) 3631 1100

Cidade: São Miguel do Oeste

Estado: Santa Catarina

Distancia Rodoviária da sede do Município de Planalto: 146 (km)

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

São Miguel do Oeste, SC 24 de setembro de 2015.


NOME: LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO

RG/CPF : 1.417.891-5 / 563.450.039-72

CARGO: GERENTE DE VENDAS

INGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
Supervisor de Vendas

Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 282 km 644 nr 50 - Tel.: (49) 3631 -1100 – Santa Catarina – São Miguel d'Oeste

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo DaimlerChrysler



Município de Planalto - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 63/2015

Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10812-0 INGA VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.894.961/0010-87 - Telefone: 400331100 - Status: Classificado - 153.000,00								
Representante: 4883-3 LÉONIR JOSE LAZZAROTTO								
Lote 001 - Lote 001 - 153.000,00								
001	11785 Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabric	UN	1,00	Classificado	MERCEDES-BENZ	153.000,00	153.000,00	*
VALOR TOTAL:							153.000,00	

Carla



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 63/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 24/09/2015

Data julgamento: 24/09/2015

Data homologação:

CNPJ: 01.994.951/0010-87

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Veículo, novo, zero quilometro, ano	UN	1,00	153.000,00 *	MERCEDES-BENZ
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			153.000,00	

CNPJ: 01.994.951/0010-87 - INGÁ VEICULOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5512 o

24/09/2015 14:14:19

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

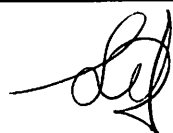
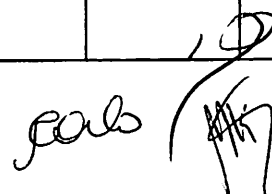
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **INGÁ VEÍCULOS LTDA., SR. LEONIR JOSE LAZZAROTTO**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

Lote	Item	Objeto	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	1	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com	MERCEDES -BENZ	UN	01	153.000,00	153.000,00

	transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações: REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado,					
--	--	--	--	--	--	--

	obtendo uma perfeita assepsia. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corrediça. JANELA: Janela corrediça original do veículo, instalada na porta lateral direita corrediça no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. POLTRONAS E BANCOS: 01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil					
--	---	--	--	--	--	--

[Handwritten signatures and initials]

	limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente. ARMÁRIOS INTERNOS: 01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm; 01 (uma) - Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com corrediças em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de					
--	---	--	--	--	--	--

def *carb* *17*

	oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts; SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; MACAS E PRANCHAS: 01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300 Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado					
--	---	--	--	--	--	--

[Handwritten signatures and initials]

	na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão. OUTROS: Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente. 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/ APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.					
TOTAL						153.000,00

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.994.951/0010-87, situada na BR 282, Km 644, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar para a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.






Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.



LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro
747.491.029-20



CARLA FATIMA
MOMBACH STURM

Membro
027.056.719-43



MARISA KRUGER

Membro
310.216.890-68



LEONIR JOSE LAZZAROTTO

Ingá Veículos Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

INGÁ VEICULOS LTDA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações: REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e	153.000,00

for
9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corrediça. JANELA: Janela corrediça original do veículo, instalada na porta lateral direita corrediça no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. POLTRONAS E BANCOS: 01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente. ARMÁRIOS INTERNOS: 01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com	
--	--	--	--

forle

9

AK



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm; 01 (uma) – Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com correções em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico; 01 (um) – Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 1000 watts; SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; MACAS E PRANCHAS: 01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, 01 (uma) - Prancha de imobilização de coluna longa, com 03 (três) cintos de segurança, capacidade de carga de 300	
--	--	---	--

Paulo

2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Kg., com dimensões mínimas de: 1850mm de comprimento X 450mm de largura. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte e Cilindro de oxigênio de 3.5 m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão. OUTROS: Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente. 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	
--	--	--	---	--

Planalto-Pr., 24 de setembro de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
911.604.729-04

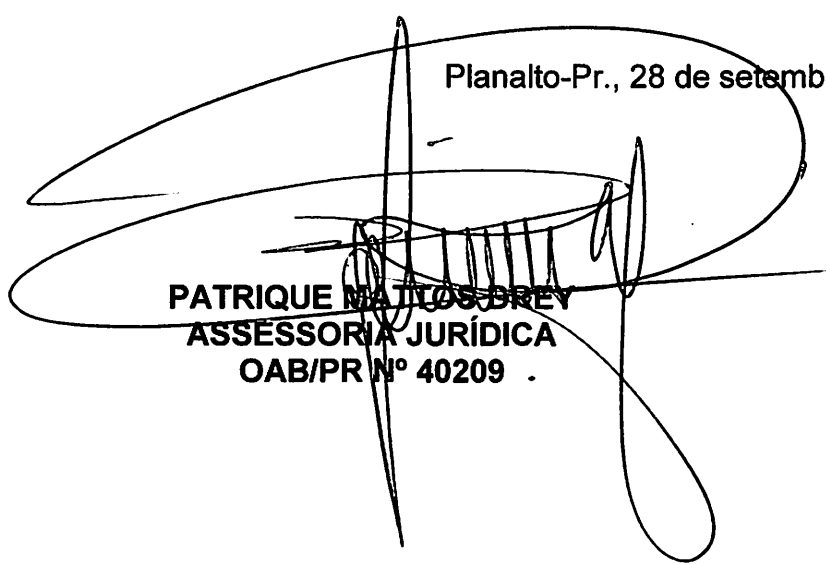


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

O presente Processo de Licitação nº 063/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 28 de setembro de 2015


PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

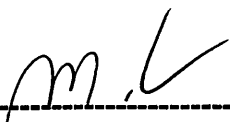
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 063/2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, em favor da empresa **INGÁ VEICULOS LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de setembro de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Ingá Veículos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0010-87, com sede à BR 282 KM 644, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Procurador Sr. **LEONIR JOSE LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 1.417.891-5 SSP/SC, e do CPF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado à Rua Arvoredo, nº 90, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com	MERCEDES-BENZ	153.000,00	153.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações:

REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

REVESTIMENTO ASSOALHO:

Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

DIVISÓRIA INTERNA:

Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corredeira.

JANELA:

Janela corredeira original do veículo, instalada na porta lateral direita corredeira no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras.

CLIMATIZAÇÃO INTERNA:

01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico.

POLTRONAS E BANCOS:

01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

instalado na lateral
esquerda do
compartimento do
paciente.

ARMÁRIOS

INTERNOS:

01 (um) - Armário
aéreo lateral esquerda
em Fibra de Vidro, lisa
no exterior e interior,
na cor branca, com
portas de correr em
acrílico transparente,
com comprimento de
1000mm; 01 (uma) -
Bancada inferior em
Fibra de Vidro,
Bancada para
acondicionamento de
dois cilindros e
acondicionamento de
duas pranchas,
instalada na lateral
esquerda do
compartimento do
paciente, beiral para
retenção de objetos,
portas com corrediças
em acrílico, lixeira
embutida, local para
acondicionamento da
central elétrica.

SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica
estará protegida por
conduítes de fácil
acesso para
manutenção e cabos
anti-chama com
terminais clipados nas
pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação
interna composta de 04
(quatro) luminárias



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

halógenas, dupla
intensidade, instaladas
no teto do
compartimento do
paciente, com
interruptor instalado
no painel elétrico;

01 (um) - Pannel de
comando interno para
ambulância com corpo
em plástico injetado,
destinado a alojar 06
(seis) tomadas tri
polares, chaves
disjuntoras para
ventilação e exaustão,
iluminação interna e
sistema de oxigênio
terapia, fixado na
lateral esquerda do
veículo;

01 (uma) - Bateria
auxiliar com
capacidade de 95 AH,
ligada em paralelo com
a original do veículo,
com sistema de
bloqueio de carga das
mesmas;

01 (um) - Inversor de
energia - 12V - 110V,
com capacidade de
1000 watts;

SINALIZAÇÃO:

01 (um) - Sinalizador
acústico e visual, com
02 (dois) rotativos e 01
(uma) sirene eletrônica
de 100 watts de
potência, 01 (um) ton;

MACAS E
PRANCHAS:

01 (uma) - Maca retrátil
biarticulada construída



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

totalmente em
alumínio, com
rodízios, cabeceira
basculante, colchonete
revestido em material
impermeável na cor
padrão, engate rápido
e 03 cintos de
segurança, 01 (uma) -
Prancha de
imobilização de coluna
longa, com 03 (três)
cintos de segurança,
capacidade de carga de
300 Kg., com
dimensões mínimas de:
1850mm de
comprimento X 450mm
de largura.

SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de
oxigenação composto
de régua tripla,
mangueira de oxigênio
trançada de 03 metros,
umidificador,
aspirador tipo venturi,
regulador de pressão,
fluxômetro e máscara
de silicone c/
mangueira
transparente; 01 (um) -
Suporte e Cilindro de
oxigênio de 3.5 m³ com
válvula, interligado ao
conjunto de
oxigenação.

SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em
alumínio polido,
instalado na parte
central do teto do
compartimento do


7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão. OUTROS: Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente. 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância/ APSUS SESA PARANÁ. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLuíDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.		
TOTAL				153.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/APSUS - Resolução 434/2014 e recursos próprios do Município de Planalto (contra-partida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 28 de setembro de 2015.



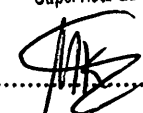
CONTRATANTE



CONTRATADA

INGÁ VEÍCULOS LTDA.
Leonir J. Lazzarotto
Supervisor de Vendas

TESTEMUNHAS: 
.....
Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-88

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0650

Página 537/078

10.301.1001-2055 - Ações de Programa Saúde Bucal
C01470 - 3.1.90.11.00.00 - Vend. Var. fixas- Pessoal Civil
303 - Saúde - Receita Vinculadas (E.C. 29/00 15%) R\$ 50.000,00
09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2061 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001600 - 3.1.90.11.00.00 - Vend. Var. fixas - Pessoal Civil
000 - Recursos Ordinários (livres) R\$ 150.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
1.7.2.1.33.10.99.02	R\$ 0,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, ao 1º dia do mês de Outubro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 "DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO Nº 062/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de ureia, fosfato, cloreto de potássio e fosfato super triplo, destinados a ampliação de meta do Programa Leite Quilômetro e Leite, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 24 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto,
CONTRATADA: Ingá Veículos Ltda.

OBJETO: Aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), VIGÊNCIA: 31/12/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 INGÁ VEÍCULOS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 INGÁ VEÍCULOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0010-87, situada na BR 282 KM 141 Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 063/2015 de 10 de setembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e em atendimento ao Edital de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 063/2015, lavrado em 24 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado

final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ingá Veículos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

DATA: 28 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 "DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO Nº 064/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 24 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 071/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 072/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 072/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a Internet banda larga, para acesso e uso individual na rede mundial de computadores, objetivando atender as necessidades do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de ureia, fosfato, cloreto de potássio e fosfato super triplo, destinados a ampliação de meta do Programa Leite Sudoeste e Leite, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



Este Oficial Autêntico, Lavrado com Certeza
Pública, em 24 de Setembro de 2015, no Município
de Planalto, Estado do Paraná, em atendimento ao Edital de Sessão Pública de Pregão
Presencial nº 063/2015, lavrado em 24 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado



Certificação Oficial de Tempo de Observação
Presencial - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

676315972

<http://amsop.cioems.com.br>

Página 53

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2015
 CONVITE Nº 031/2015**

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para ampliação de iluminação pública, Rod. PR 251, Área Industrial, deste Município de Planalto Estado de Paraná.
 ITEM: 01.
 VALOR: R\$ 24.976,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 CONVITE Nº 031/2015**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 031/2015 de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para ampliação de iluminação pública, Rod. PR 251, Área Industrial, deste Município de Planalto.
 Empresa: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.976,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais).
 DATA: 29 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015**

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Semina Produtos Educacionais e Serviços Ltda.
 OBJETO: Aquisição de materiais e kits educativos, destinado à Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).
 VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 809 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

1. Objeto da Licitação
 Contratação de empresa visando a aquisição de materiais e kits educativos, destinado à Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
 2.1 SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA.
 Situação Classificada
3. Empresa Vencedora:
 3.1 SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.115.947/0001-03, situada na Rua Picado de Urubí, nº 69A, Anel II, Bairro Vila Guarani, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).
4. Data da Abertura:
 4.1 A Licitação Prego Presencial nº 060/2015 de 10 de setembro de 2015, teve sua abertura realizada em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2015 às 14h30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 060/2015, lavrada em 23 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Aquisição de materiais e kits educativos, destinado à Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
 EMPRESA: Semina Produtos Educacionais e Serviços Ltda.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).
 DATA: 29 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Ivar Terraplenagem Ltda.
 OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2016.

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 809 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

1. Objeto da Licitação
 Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizados em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
 2.1 IVAR TERRAPLENAGEM LTDA.
 Situação Classificada
3. Empresa Vencedora:
 3.1 IVAR TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 15.977.415/0001-55, com sede social na Av. Camões do Sul, nº 663, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o item 01, totalizando o importe de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais).
4. Data da Abertura:
 4.1 A Licitação Prego Presencial nº 061/2015 de 10 de setembro de 2015, teve sua abertura realizada em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 23 de setembro de 2015 às 14h00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 061/2015, lavrada em 23 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
 EMPRESA: Ivar Terraplenagem Ltda.
 ITEM: 01
 VALOR TOTAL: 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais).
 DATA: 29 de setembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015
 "DESERTA"**

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 129/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO Nº 062/2015 de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de ureia, fosfato, cloreto de potássio e fosfato super triplo, destinados a ampliação de área do Programa Leite Sudoeste e Proteite, desmembrado pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
 MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.
 DATA: 24 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Inga Veículos Ltda.
 OBJETO: Aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção d paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
 VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 809 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

1. Objeto da Licitação
 Contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
 2.1 INGA VEÍCULOS LTDA.
 Situação Classificada
3. Empresa Vencedora:
 3.1 INGA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.994.951/0001-87, situada na BR 262 KM 044, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
4. Data da Abertura:
 4.1 A Licitação Prego Presencial nº 063/2015 de 10 de setembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2015 às 14h30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 063/2015, lavrada em 24 de setembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção d paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto
 EMPRESA: Inga Veículos Ltda.
 VALOR TOTAL: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
 DATA: 28 de setembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº: 312/2015

Acrescenta dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução Sesa 434/2014 que instituiu Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- Considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- Considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;

- Considerando a Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;

- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

- Considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;

- Considerando a Resolução SESA 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015.

- Considerando o artigo 4º da Resolução Sesa 434/2014 que definiu que os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

- Considerando a Resolução Sesa 025/2015, o Secretário Estadual de Saúde autorizou o repasse financeiro de R\$ 58.560.000,00 aos municípios, definindo que municípios até 30 mil habitantes receberão R\$ 240.000,00 e com mais de 30 mil habitantes receberão R\$ 120.000,00;

- Considerando a experiência prática e as solicitações de gestores municipais (secretários e prefeitos), em especial os municípios com menos de 30.000 habitantes contemplados com a cota de R\$ 240.000,00 evidenciando a utilidade para estes municípios na aquisição de ônibus para a otimização do transporte sanitário segundo as seguintes justificativas:

- a) O ônibus possibilita o transporte de um número maior de passageiros, tendo veículos de 27 lugares ou mais.
- b) O ônibus proporcionaria conforto maior para viagens mais longas.
- c) O ônibus teria maior adaptação e resistência em estradas rurais se comparados com veículos de porte mais leve.

Resolve:

Artigo 1º: Acrescentar o inciso VI ao artigo 4º da Resolução Sesa nº 434/2014, que passará à vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens:

I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios;

II – Ambulância de Transporte Tipo A: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;*

III - Ambulância de Suporte Básico -- Tipo B: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde);*

IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária;

V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: maca, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios.

Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

Artigo 2º: Os municípios que pretenderem adquirir ônibus deverão firmar novo termo de adesão antes de iniciado o procedimento de licitação para a aquisição do bem previsto no inciso VI do art. 2º da Resolução SESA 434/2014.

Artigo 3º: Fica aprovado o Termo de Adesão Complementar anexo a esta Resolução a ser utilizado pelos municípios que desejarem a aquisição do bem previsto no inciso VI do art 4º da Resolução SESA nº 434/2014 incluído por esta Resolução.

Artigo 4º: Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ____/2014

TERMO DE ADESÃO COMPLEMENTAR À RESOLUÇÃO SESA Nº 434/2014 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para o transporte sanitário, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO COMPLEMENTAR

O Município de [REDACTED], por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: [REDACTED]xx, considerando a manifestação do município aderente quanto ao interesse de adquirir veículo ônibus e nos termos da Resolução SESA nº XXXX/2015 que alterou a Resolução SESA nº 434/2014 **RATIFICA** o **TERMO** para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da

Atenção Primária à Saúde – APSUS para 6º ano de 2019, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II

Todas as cláusulas constantes do TERMO DE ADESÃO celebrado em XX/XX/XXXX permanecem inalteradas e ratificadas por este instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município, dia, mês, ano.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

Nome

Prefeito de _____

Nome

Secretario Municipal de Saúde de _____



RESOLUÇÃO SESA Nº 434/2014
(Publicada no Diário Oficial nº 9227, de 13/06/14)

Institui o Incentivo Financeiro e o Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão das diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;



- Considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- Considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná FUNSAÚDE;
- Considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- Considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015.

Artigo 2º - São considerados elegíveis para receber o incentivo todos os municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta, o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir observado o limite da disponibilidade orçamentária da SESA para este fim.

Parágrafo Segundo: Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução.

Parágrafo Terceiro: Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.



Artigo 3º - Estabelecer o valor de repasse de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a implantação do transporte sanitário no município.

Artigo 4º - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens:

I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios;

II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;

III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde);

IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária;

V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

Artigo 5º - Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário os municípios deverão:

I - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

II - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - Comprometer-se a:

a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família-USF;

b) Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

c) Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

d) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.



Artigo 6º - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento do APSUS, conforme Modelo Anexo I desta Resolução.

Artigo 7º A SESA repassará os recursos em uma única parcela.

Artigo 8º: O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

I – Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II – Quando o município não promover a execução do incentivo em até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência do recurso.

Artigo 9º - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Artigo 10 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos de incentivo estabelecido nesta resolução e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde.

Parágrafo único: O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I DA RESOLUÇÃO 434/2014

TERMO DE ADESÃO

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimento em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços para o repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para o transporte sanitário, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de **BOM JESUS DO SUL**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **089766110001-81**, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o ano de 2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.



CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos, com incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela. Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o repasse da parcela, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.



CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BOM JESUS DO SUL, 30 DE JUNHO de 2011

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde